



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

TESTE DE APTIDÃO MUSICAL 2020/1 - IFPI
Editais nº 01/2020, de 13 de janeiro de 2020

Dispõe sobre o Edital referente ao Teste de Aptidão Musical 2020.1 exigido para ingresso no Curso Técnico em Instrumento Musical oferecido pela Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Concomitante e/ou Subsequente, para o primeiro semestre letivo do ano de 2020, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS TERESINA-CENTRAL, torna público o presente Edital contendo normas e procedimentos para a realização do processo seletivo destinado ao provimento de 40 (quarenta) vagas para o **Curso Técnico em Instrumento Musical – violão, teclado eletrônico, saxofone, clarinete, trompete, trombone**, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, nas formas Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio, oferecidas no referido *Campus*, para ingresso no 1º semestre letivo de 2020.

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2019/2 - IFPI	
ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	13/01/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	13/01/2020 a 23/01/2020
RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS	24/01/2020
REALIZAÇÃO DAS PROVAS	25/01/2020
RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO MUSICAL	28/01/2020
PRAZO PARA RECURSOS	29/01/2020 a 30/01/2019
RESULTADO DOS RECURSOS	31/01/2020
RESULTADO FINAL	03/02/2020

NOTA 1: Possíveis alterações nos cronogramas serão divulgadas no site do IFPI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no sítio do IFPI (www.ifpi.edu.br) e na portaria do *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento.**

1.3. NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA, a utilização de CPF e/ou RG de pais ou familiares para realizar a inscrição neste processo seletivo, sob pena de eliminação do candidato no certame.

1.4. A realização do processo seletivo para o *Curso Técnico em Instrumento Musical* está a cargo da **Diretoria-Geral do Campus**, à qual compete planejar, coordenar e executar o processo seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes, compreendendo as etapas até a divulgação do certame através da Diretoria de Comunicação deste IFPI, que publicará as informações necessárias para a divulgação dos resultados.

1.5. O Teste de Aptidão Musical para o Curso Técnico em Instrumento Musical será elaborado e avaliado pela Coordenação do curso, mediante coordenação e execução da Diretoria-Geral e de Ensino do *Campus*.

1.6. A etapa de matrícula institucional dos candidatos classificados e possíveis convocações dos classificáveis para preenchimento de vagas ficará a cargo da Pró-Reitoria de Ensino do IFPI mediante *Edital de Chamada Pública* a ser divulgado posteriormente à finalização deste certame.

1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Teste de Aptidão Musical 2020.1, bem como a verificação dos documentos exigidos para efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no sítio do IFPI (www.ifpi.edu.br).

2. DO CURSO

2.1. Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na **forma Concomitante** ao Ensino Médio, serão oferecidos aos candidatos que estarão cursando, em 2019, a 1ª, 2ª ou 3ª séries do Ensino Médio em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido.

2.1.1. Nos cursos na **forma Concomitante**, o aluno, em um tempo mínimo de um ano e meio a dois anos, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, concluirá uma habilitação profissional técnica neste Instituto, condicionada sua diplomação à conclusão do Ensino Médio.

2.2. Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na **forma Subsequente** ao Ensino Médio, serão oferecidos aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.

2.2.1. Nos cursos na **forma Subsequente**, o aluno concluirá, neste Instituto, uma habilitação profissional técnica, em tempo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

3. DAS VAGAS

3.1. O Teste de Aptidão Musical destina-se a selecionar candidatos que possuam os pré-requisitos necessários para o ingresso no 1º semestre de 2020 do Curso Técnico em Instrumento Musical (turno: manhã), dentro das 40 (quarenta) vagas disponíveis, distribuídas nas seguintes habilitações: violão, teclado eletrônico, saxofone, clarinete, trompete, trombone.

3.2. Candidatos aprovados que por ventura não possam ingressar no 1º semestre de 2020, terão o direito de requerer o ingresso no curso através dos Editais de Chamada Pública que serão divulgados dentro do prazo de 24 meses (2 anos) a contar da data da publicação do resultado final deste certame.

4. DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Das vagas destinadas a cada curso/turno, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos **candidatos com deficiência** que se enquadrem nas condições estabelecidas no artigo 5º, § 1º, do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 (**SC1**).

4.1.1 Conforme dispõe o art. 37, § 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, quando a aplicação do percentual previsto no subitem anterior resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2 Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, **50% (cinquenta por cento)** das vagas serão destinadas aos candidatos **da rede pública de ensino**.

4.2.1 Considera-se **escola pública** a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.3 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.2, deverão atentar ao que segue:

I. Na **forma Concomitante**, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO** o Ensino Fundamental e esteja cursando a 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio em escola pública. Entende-se por **TODO** o Ensino Fundamental, **da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;**

II. Na **forma Subsequente**, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO** o Ensino Fundamental e **TODO** o Ensino Médio em escola pública. Entende-se por **TODO** o Ensino Fundamental, **da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.**

4.3.1 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.2 os candidatos que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

I. tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.4 **NÃO** poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I. cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, **ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais**, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II. cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

4.4.1 Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como **instituições de ensino privadas** as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

4.5 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.2, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, *caput*;

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD);

Parágrafo Único. Considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional, R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), reajustado em 01/01/2019, regulamentado através do decreto nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019.

4.6 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.2, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.6, *caput*;

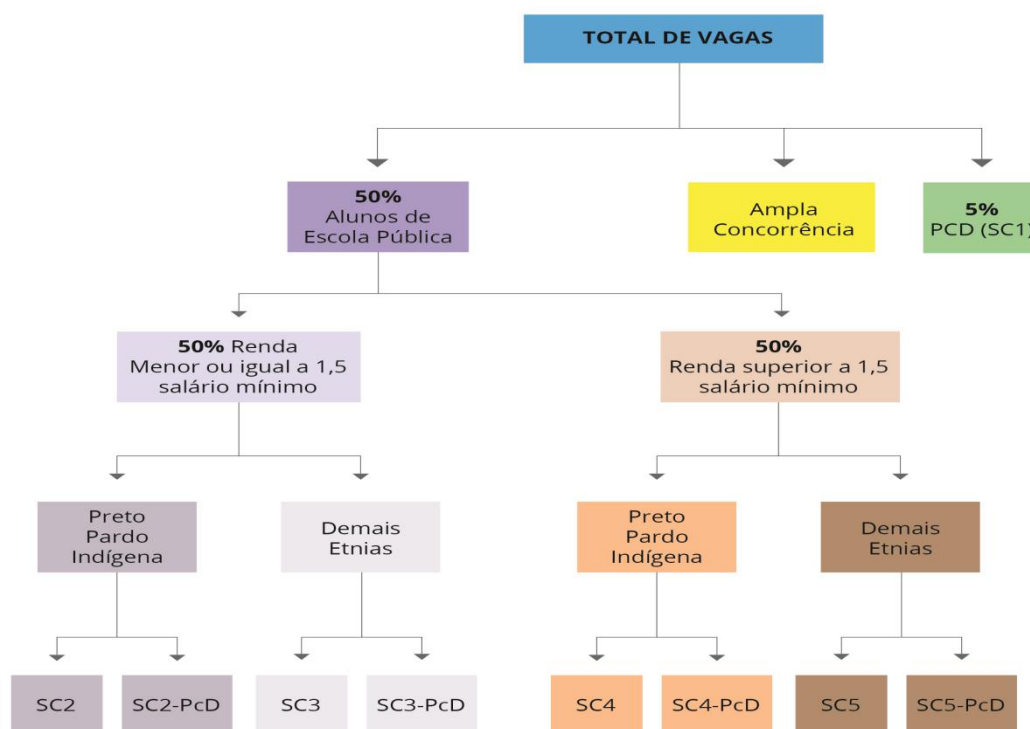
II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

4.6.1 O fluxograma abaixo apresenta a distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas:

Fluxograma de distribuição das vagas



Legenda:

SC1: Pessoas com deficiência (PcD)

Escola pública, renda $\leq$ 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)

SC2: não sejam pessoas com deficiência.
SC2-PcD: Pessoas com deficiência.

Escola pública, renda $\leq$ 1,5 (Demais etnias)

SC3: não sejam pessoas com deficiência.
SC3-PcD: pessoas com deficiência.

Escola pública, renda $>$ 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)

SC4: não sejam pessoas com deficiência.
SC4-PcD: pessoas com deficiência.

Escola pública, renda $>$ 1,5 (Demais etnias)

SC5: não sejam pessoas com deficiência.
SC5-PcD: sejam pessoas com deficiência.

Percentuais utilizados

PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas: 73,65%
PcD - Pessoa com deficiência: 10,28%

4.6.2 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal *per capita* (“renda familiar por pessoa”) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I. calcula-se a soma dos rendimentos **brutos** recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os **três meses** anteriores à data de inscrição do estudante no Exame Classificatório;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

II. calcula-se a **média mensal** dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.6.2; e

III. divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.6.2, pelo número de pessoas da família do candidato.

4.6.3. No cálculo referido no inciso I do subitem 4.6.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.6.4. Estão **excluídos do cálculo** de que trata o subitem 4.6.2:

I. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.7. Os candidatos aprovados no Teste de Aptidão poderão requerer ingresso no curso através do Edital de Chamada Pública 2020.1, inscritos nas vagas destinadas aos sistemas de cotas, a que se referem os subitens 4.1 e 4.2 deste Edital, deverão, **NO PERÍODO DA MATRÍCULA**, apresentar os documentos comprobatórios descritos nos subitens 10.2.2.1 e 10.2.2.2.

4.8. No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados do Edital de Chamada Pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

5. DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

5.1. Ao optar concorrer pelo Sistema de Cotas, o candidato deverá preencher, **PELO MENOS**, um dos requisitos:

- a) ser egresso de escola pública **E/OU**;
- b) ser pessoa com deficiência.

5.2. O candidato egresso de escola pública que **não for pessoa com deficiência** concorrerá às cotas **SC2, SC3, SC4** ou **SC5**.

5.3. O candidato que **NÃO** for egresso de escola pública e **for pessoa com deficiência**, concorrerá à cota **SC1**.

5.4. O candidato **egresso de escola pública e pessoa com deficiência** concorrerá às cotas: **SC2-PcD, SC3-PcD, SC4-PcD** ou **SC5-PcD**.

5.5. Os candidatos deverão observar a faixa de renda:

5.5.1. Se o candidato possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC3 ou SC3-PcD, conforme o caso.

5.5.2. Se o candidato possuir renda per capita maior que 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC4, SC4-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.6. Os candidatos deverão observar, ainda, a etnia:

5.6.1. Se o candidato se autodeclarar preto, pardo ou indígena (PPI), concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC4 ou SC4-PcD, conforme o caso.

5.6.2. Se o candidato não se autodeclarar preto, pardo ou indígena, concorrerá às cotas: SC3, SC3-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.7. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:

5.7.1. SC1: concorrerão às vagas os candidatos com deficiência.

5.7.2. SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.7.3. SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.7.4. SC3: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.7.5. SC3-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

deficiência.

5.7.6. SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.7.7. SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.7.8. SC5: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.7.9. SC5-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.8. O candidato poderá identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, segundo o quadro abaixo:

COTA	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo	RENDA > 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC1	SIM					
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - PcD	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3- PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - PcD	SIM	SIM		SIM		SIM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são **gratuitas** e serão realizadas exclusivamente através de Formulário Eletrônico, disponível em: <http://bit.do/aptidaoifpi2020> conforme cronograma do certame.

6.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá:

I. preencher **formulário de inscrição**;

II. Anexar **documento de identificação** através de *upload* do arquivo escaneado (extensão JPEG) dentro do formulário de inscrição (RG – frente e verso – ou CNH);

II. Se for o caso, anexar também **requerimento de atendimento especial** para os casos de candidato(a) obeso(a), sabatista, gestante ou lactante, portador(a) de deficiência ou nome social, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) através de *upload* do arquivo escaneado (extensão PDF) dentro do formulário de inscrição (RG – frente e verso – ou CNH).

6.4. O candidato é o **único responsável** pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, **não podendo imputar à Diretoria-Geral do campus, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**, equívocos nos dados.

6.5. O(a) candidato(a) somente poderá concorrer com um único número de inscrição, **que corresponderá aos 05 (cinco) primeiros dígitos do seu CPF**, independente do sistema de vagas. Se o(a) candidato(a) efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida a última inscrição.

6.6. Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da opção da habilitação instrumental escolhida para o Curso.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, OBESIDADE, GESTANTES OU LACTANTES E PELO NOME SOCIAL

7.1. Os Candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto no 9.508, de 24/09/2018, deverão informar no pedido de inscrição a sua condição e anexar (via *upload*) em local específico no Formulário Eletrônico de Inscrição:

- a) **Cópia legível digitalizada do laudo médico** emitido nos últimos 12 meses (contado até o término do período das inscrições), que ateste a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) bem como a provável causa da deficiência atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência.
- a) **Requerimento** (disponibilizado no endereço eletrônico bit.do/form1aptidaoifpi2020), devidamente assinado e digitalizado de forma legível, indicando o tipo de deficiência,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

uma das tecnologias assistivas e as condições específicas, caso necessite, para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.

7.1.1. O laudo médico e o requerimento devem ser digitalizados em arquivo único de no máximo 2MB, em formato PDF e anexado durante o período de inscrição, de 13/01 a 23/01/2020.

7.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições do IFPI—*Campus* Teresina-Central.

7.4. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

7.4.1. Os **Recursos** somente serão analisados se forem protocolados dentro do prazo estabelecido.

7.4.2. O **Resultado Definitivo** será divulgados no sítio do IFPI, conforme cronograma do certame.

7.5. O candidato obeso ou a candidata gestante poderá solicitar à comissão até o último dia de inscrição através do formulário eletrônico bit.do/form1aptidaoifpi2020, cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas.

7.8. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização do Teste de Aptidão Musical poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar à comissão solicitação disponível na página eletrônica bit.do/form1aptidaoifpi2020 até o último dia de inscrição, com qualificação completa da candidata, nome e data de nascimento da(s) criança(s) e os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, data de nascimento, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número do CPF), que deverá comparecer ao local de realização do teste, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s).

7.8.1. Em caso de atendimento da solicitação, a comissão providenciará sala específica para a(s) criança(s) e o(a) acompanhante localizada o mais próximo possível da sala de realização do teste.

7.8.2. A comissão não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização do Teste de Aptidão Musical.

7.9. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pelo IFPI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

7.10. Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação e outros cuidados maternos no tempo de duração do Teste de Aptidão Musical.

7.11. Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização do Teste de Aptidão Musical.

7.12. A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) no momento de realização do Teste de Habilidades Específicas e não levar acompanhante para cuidar da(s) criança(s) não fará o teste.

7.13. Com base no Decreto no 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual que após realizar a sua inscrição neste processo seletivo desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo na página eletrônica bit.do/form1aptidaofpi2020, por meio de formulário disponível, que deverá ser impresso, preenchido com a justificativa da condição que motiva a solicitação, devidamente assinado e enviado dentro do próprio formulário eletrônico de inscrição do certame, no período de 13/01 a 23/01/2020.

7.14. Não serão aceitas outras formas de solicitação para atendimento específico pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone, fax e redes sociais.

9. DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO MUSICAL

9.1. O Teste de Aptidão Musical será aplicado na cidade de Teresina-PI, nas dependências do Instituto Federal do Piauí, *Campus* Teresina-Central, no dia 25/01/2020, das 08h às 12h.

9.1.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização das provas do Teste de Aptidão Musical e o comparecimento no dia e horário determinados.

9.2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas do Teste de Aptidão Musical com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de:

- a) caneta esferográfica (tinta preta escrita grossa);
- b) documento original de identidade informado no pedido de inscrição;
- c) instrumento musical exigidos para a prova prática (exceto para candidatos(as) de teclado eletrônico).

9.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer prova do Teste de Aptidão Musical, o documento de identidade original informado por ocasião da inscrição neste processo seletivo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

apresentado outro documento original com foto e assinatura, que tenha fé pública: identidade civil (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Polícia Civil); ou identidade militar (expedida pela Polícia Militar, Polícia Federal ou Forças Armadas); ou identidade profissional (expedida por Ordens ou Conselhos Profissionais); ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação.

9.3.1. Na ocasião, o candidato que apresentar documento de identidade diferente do informado na inscrição será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.3.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

9.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.3.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.3.5. Não será aceito boletim de ocorrência sobre perda, roubo ou extravio de documento de identificação.

9.4. Para candidato estrangeiro, serão considerados documentos de identidade o passaporte e a cédula de identidade emitida pelo país de origem.

9.5. Sem o documento original de identidade o candidato não fará prova.

9.6. O(s) portão(ões) do(s) Centro(s) de Aplicação de Prova-CAP será(ão) aberto(s) com antecedência de 01 (uma) hora do início previsto para qualquer uma das etapas do Teste de Aptidão Musical. Se estiver chovendo, o horário de entrada dos candidatos poderá ser antecipado, a critério da Coordenação do CAP, mediante orientação da comissão do concurso.

9.7. A entrada dos candidatos na sala de prova teórica só será permitida a partir das 7h (sete horas), após identificação e verificação de seus dados pelos fiscais credenciados, salvo em caso de motivo de força maior.

9.8. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.

9.9. Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início de qualquer etapa do Teste de Aptidão Musical.

9.10. Se antes do começo de qualquer prova do Teste de Aptidão Musical ocorrer falta eventual de energia elétrica ou outro fenômeno relevante no(s) centro(s) de aplicação de prova (CAP), o horário do início da prova poderá ser prorrogado, mediante análise da situação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

e decisão da COPESE. Neste caso, haverá compensação do tempo no horário de duração da prova.

9.10.1. Se ocorrer eventual falta de energia elétrica ou outro fenômeno relevante durante a realização da prova teórica, poderá haver compensação do tempo no horário de duração da prova, se esta for a decisão tomada pela comissão de acordo com a avaliação do problema.

9.11. O candidato que se retirar do local de aplicação do Teste de Aptidão Musical não poderá retornar em hipótese alguma.

9.12. É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados. Durante a realização da prova objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como portar armas, usar óculos escuros, boné, boina, chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica).

9.12.1. Se o candidato comparecer ao local portando objetos não permitidos, antes de adentrar na sala, os fiscais orientarão para desligar o celular (retirando a bateria) e depositar o(s) objeto(s) em saco porta-objetos fornecido pela organização do concurso, lacrando-o e colocando embaixo da carteira. Se o telefone celular ou outro aparelho tocar ou chamar, a prova escrita objetiva será apreendida e o candidato deixará a sala e terá o seu nome excluído do certame.

9.12.2. O candidato com o qual for constatada, por meio da fiscalização, a posse de qualquer dos objetos e/ou aparelhos eletrônicos citados no item 9.12 deste Edital, após iniciada a prova escrita objetiva, terá sua prova apreendida mediante lavratura do Termo de Apreensão de Prova.

9.12.3. Em caso de suspeita de fraude, os objetos e/ou aparelhos eletrônicos encontrados em poder do candidato deverão ser recolhidos para fins periciais e o candidato será encaminhado para investigação policial pelo(s) órgão(s) competente(s).

9.12.4. A comissão não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.13. Terá sua prova teórica ou prova prática anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que durante a realização do Teste de Aptidão Musical:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de qualquer prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- c) for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no item 9.12 deste Edital.
- d) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- e) recusar-se a entregar o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta ao término do tempo destinado para realização da prova teórica;
- f) afastar-se da sala de realização da prova teórica, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Teste de Aptidão Musical.

9.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação de qualquer etapa do Teste de Aptidão Musical em razão de afastamento de candidatos da sala de prova.

9.15. No dia de realização das provas do Teste de Habilidades Específicas (THE), não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.

9.16. O cartão-resposta da prova teórica do Teste de Habilidades Específicas (THE) será entregue ao candidato após decorridos 30(trinta) minutos do início da realização da prova, mediante assinatura obrigatória do candidato no cartão-resposta e na folha de frequência do candidato ao THE.

9.17. Somente será permitido ao candidato entregar o seu caderno de questões (prova) e cartão-resposta após 01(uma) hora do início da realização da prova teórica.

9.17.1. O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões antes de completar 01 (uma) hora do início de realização da prova teórica, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

9.18. As respostas da prova teórica devem ser transcritas obrigatoriamente pelo candidato para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital.

9.19. O preenchimento do cartão-resposta, conferências de seus dados e assinatura serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que procederá de acordo com as instruções nele contidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

9.19.1. As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

9.19.2. Não serão computadas questões com respostas não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura.

9.20. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso que o candidato tenha solicitado atendimento especial conforme item 7 deste Edital. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado por leitor devidamente treinado, designado pela comissão.

9.21. Ao encerrar a prova teórica, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões e o cartão-resposta devidamente assinado.

9.22. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

9.23. O não comparecimento ao local, na data e horário determinados para realização da prova, por causa de doença, atraso ou qualquer outro motivo, implicará na eliminação automática do candidato deste processo seletivo.

9.25. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no Cronograma de Execução deste Edital.

9.26. Se, após a realização da prova teórica ou da prova prática, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

10. DO TESTE DE APTIDÃO MUSICAL

10.1. O teste é composto de 03 (três) eixos: teoria; percepção auditiva e prática instrumental. Os dois primeiros eixos serão avaliados mediante prova objetiva e o último através de execução no instrumento em que o(a) candidato(a) optou no ato de sua inscrição.

10.2. Será considerado **APTO** o(a) candidato(a) que obtiver aproveitamento **igual ou superior a 60%** obtido pelo número de acerto de questões a considerar, também, o peso individual de cada prova específica, calculados ponderadamente a partir da seguinte fórmula:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

$Nta = \frac{(Nptm \times 2) + (Nppm \times 3) + (Nppi \times 4)}{9 (2 + 3 + 4)}$

Legenda:

Nta = Nota do Teste de Aptidão.

Nptm = Nota da Prova de Teoria Musical.

Nppm = Nota da Prova de Percepção Musical.

Nppi = Nota da Prova de Prática Instrumental.

10.3. Cada uma das três etapas da prova receberá, portanto, um peso correspondente, sendo o menor (2) à prova de *Teoria Musical* e o maior (4) à prova *Prática Instrumental* priorizando, dessa maneira, candidatos(as) que, efetivamente, possuam proficiência no instrumento que desejam cursar.

10.4. Os recursos dos candidatos, conforme **ANEXO VII**, deverão ser protocolados com entrada no Protocolo Geral do respectivo *campus*, durante horário de expediente do setor, conforme cronograma do certame.

10.4.1. Os **Recursos** somente serão analisados se forem protocolados dentro do prazo estabelecido.

10.4.2. O **Resultado dos Recursos e o Resultado Definitivo** serão divulgados no sítio do IFPI, conforme cronograma do certame.

10.5. Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- I. obtiver maior número de pontos na Prova Prática de Instrumento Musical;
- II. obtiver maior número de pontos na Prova Teórica/Percepção;
- III. tiver maior idade.

10.6. A prova será realizada no dia 25/02/2020, e terá 4 horas de duração, iniciando-se às 8 horas e encerrando-se às 12 horas, sendo que, das 08h às 10h, serão aplicadas as provas objetivas e, em seguida, aplicar-se-á a prova de instrumento, observado o horário local, conforme consta no Cronograma de Execução deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

10.7. A prova de percepção consistirá de 08 (oito) questões de múltipla escolha, sendo que cada questão apresentará 05 (cinco) alternativas de respostas, das quais apenas uma opção é correta. Cada questão valerá 1 (um) pontos, perfazendo o total de 08 (oito) pontos, e terá peso 3 (três), resultando na pontuação total de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.8. A prova teórica consistirá de 12 (doze) questões de múltipla escolha, sendo que cada questão apresentará 05 (cinco) alternativas de respostas, das quais apenas uma opção é correta. Cada questão valerá 1 (um) pontos, perfazendo o total de 12 (doze) pontos, e terá peso 2 (dois), resultando na pontuação total de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.9. Tanto a prova de percepção quanto a teórica serão aplicadas em caráter coletivo e abordarão questões referentes à notação e aspectos da teoria musical relacionados à execução instrumental.

10.10. Durante a prova de percepção, os exemplos musicais das questões serão executados 3 (três) vezes.

10.11. Os conteúdos programáticos e a bibliografia recomendada para a prova teórica constam no Anexo I deste Edital.

10.12. O candidato que obtiver nota 0 (zero) em quaisquer uma das provas será eliminado deste processo seletivo.

10.13. A prova prática valerá 50 (cinquenta) pontos, terá peso 4 (quatro), resultando na pontuação total de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.14. Durante a realização da prova prática, o candidato deverá:

- a) executar no instrumento, à escolha do candidato, uma peça de livre escolha;
- b) efetuar execução, ao instrumento escolhido, de uma partitura selecionada pela Banca Examinadora previamente no ato da inscrição (peça de confronto);

10.14.1 A peça de livre escolha pode ser de caráter erudito ou popular, aprendida por partitura ou “de ouvido”, podendo incluir ou não seções de improvisação.

10.15. A duração da prova prática não deverá exceder o limite de 15 (quinze) minutos.

10.15.1. O horário de término da prova prática não será prorrogado, salvo se houver necessidade de compensação do tempo, a critério da Banca Examinadora.

10.16. O candidato deverá executar a prova prática com o instrumento musical indicado no ato da inscrição.

10.16.1. O Candidato deverá trazer seu instrumento musical para realização da prova prática (exceto para a habilitação teclado eletrônico).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

10.17. A prova prática será avaliada por Banca Examinadora composta por 2 (dois) membros, pertencentes aos quadros do IFPI e/ou convidados de outra instituição, designados pela comissão, sendo que um deles exercerá a presidência dos trabalhos, e cada membro registrará as notas dos candidatos relativas à prova prática, expressas em números inteiros, em planilha individual.

10.17.1. Serão formadas quantas Bancas Examinadoras forem necessárias para atender a demanda da avaliação da prova prática.

10.17.2. Cada membro da Banca Examinadora deverá assinar termo de compromisso e firmar declaração de que não se enquadra em situação de impedimento para avaliar a prova prática.

10.18. A Banca Examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção da execução das peças neste Edital, quando assim julgar conveniente.

10.19. O candidato que se recusar a executar qualquer item durante a realização prova prática será eliminado deste processo seletivo, a critério da Banca Examinadora.

10.20. No local de realização da prova, será permitida apenas a presença da Banca Examinadora e do candidato.

10.21. Nenhum candidato inscrito neste processo seletivo poderá assistir à prova prática dos demais candidatos.

10.22. A nota do(a) candidato(a) na prova prática será a média aritmética das notas dadas pelos membros da Banca Examinadora, multiplicada pelo peso correspondente, especificado neste Edital.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O IFPI divulgará o resultado final no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br e na portaria do campus conforme cronograma do certame.

9.2. O Resultado do Processo Seletivo será publicado em listas por *campus*/curso/turno explicitando os classificados em cada Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1. O período de matrículas dos candidatos aprovados nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio, será divulgado oportunamente no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

10.1.1. O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.

10.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar:

10.2.1. APROVADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a) FORMA CONCOMITANTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Documento de Identidade (original e cópia);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VI. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- VIII. Comprovante de endereço (original e cópia);
- IX. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e cópia da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- X. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

b) FORMA SUBSEQUENTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Documento de Identidade (original e cópia);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VI. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- VIII. Comprovante de endereço (original e cópia);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- IX. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e cópia da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- X. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

10.2.2. APROVADOS PARA AS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS

10.2.2.1 COTA DE ESCOLA PÚBLICA

a) FORMA CONCOMITANTE (COTA DE ESCOLA PÚBLICA)

- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar (original e cópia) do Ensino Fundamental (**do 1º ano ao 9º ano**);
- III. Documento de Identidade (original e cópia);
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço (original e cópia);
- X. Documento comprobatório de estudos em escola pública (**todo** o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme **MODELO - ANEXO II**;
- XI. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme **ANEXO IV (obrigatório aos candidatos** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita); **se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos**;
- XII. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e cópia da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- XIII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

b) FORMA SUBSEQUENTE (COTA DE ESCOLA PÚBLICA)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar (original e cópia) do Ensino Fundamental (**do 1º ano ao 9º ano**);
- III. Documento de Identidade (original e cópia);
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço (original e cópia);
- X. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme **ANEXO IV (obrigatório aos candidatos)** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio, per capita); **se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos**;
- XI. Documento que comprove ter o candidato cursado **todo** o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme **MODELO - ANEXO III**;
- XII. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e cópia da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- XIII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

10.2.2.2. COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

a) FORMA CONCOMITANTE (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Documento de Identidade (original e cópia);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VI. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- VIII. Comprovante de endereço (original e cópia);
- IX. **Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses**, atestando que é deficiente, informando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- X. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e cópia da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhado do original;
- XI. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

b) FORMA SUBSEQUENTE (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- III. Documento de Identidade (original e cópia);
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço (original e cópia);
- X. **Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses**, atestando que é deficiente, e informando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

XI. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e cópia da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

10.3. O candidato que concorrer através do sistema de cotas que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que trata o subitem 10.2.2.1 (Cota Escola Pública) e o subitem 10.2.2.2 (Cota para Pessoa com Deficiência) perderá o direito à vaga. **O *campus*, mediante seu respectivo Controle Acadêmico, emitirá documento de indeferimento de matrícula ao candidato, explicitando o motivo.**

10.4. Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas **não** cabe recurso.

10.5. A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida.

10.6. Sendo o candidato classificado menor de dezoito anos, a matrícula deverá ser feita por seu representante legal.

10.7. O preenchimento das vagas remanescentes, após a matrícula dos candidatos aprovados, dar-se-á com candidatos classificados de acordo com o critério de provimento original da vaga.

10.8. O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, até a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão disponibilizadas na portaria do *campus* e feitas por contato telefônico.

10.9. O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não a efetuar no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

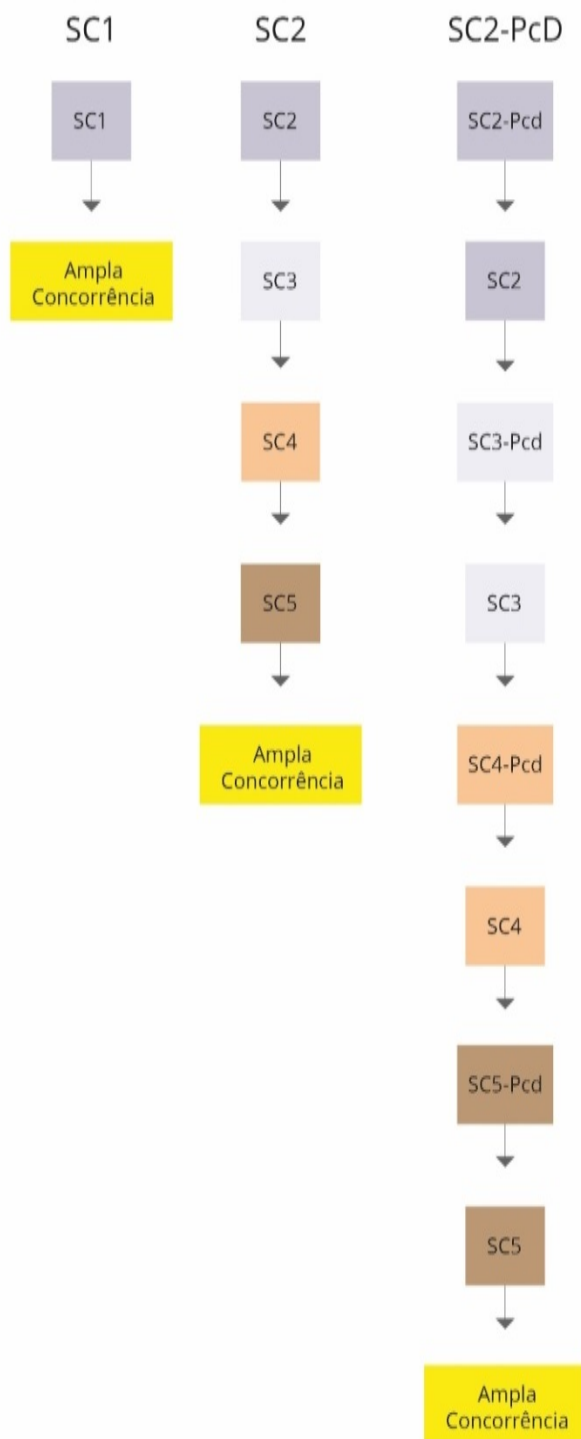
11 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

11.1. Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

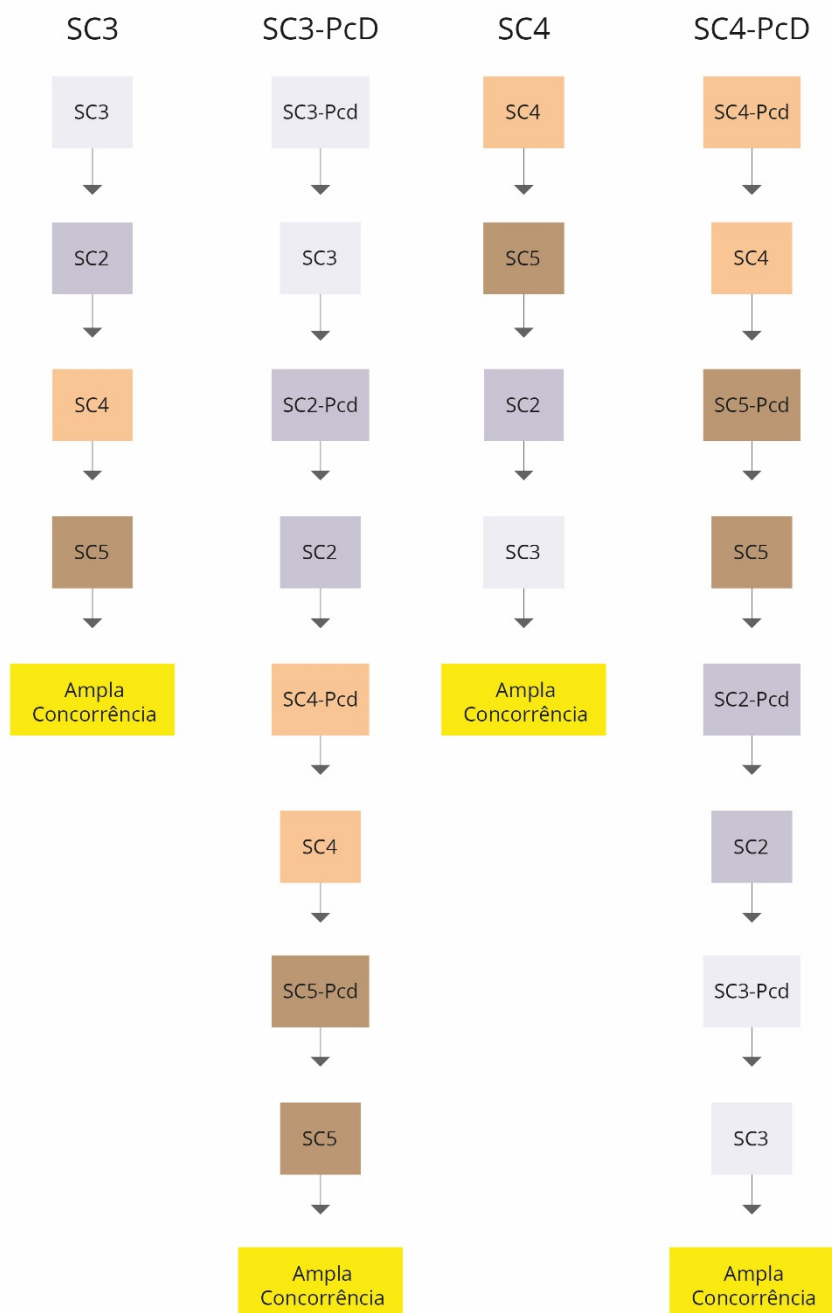
Fluxograma de remanejamento das vagas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

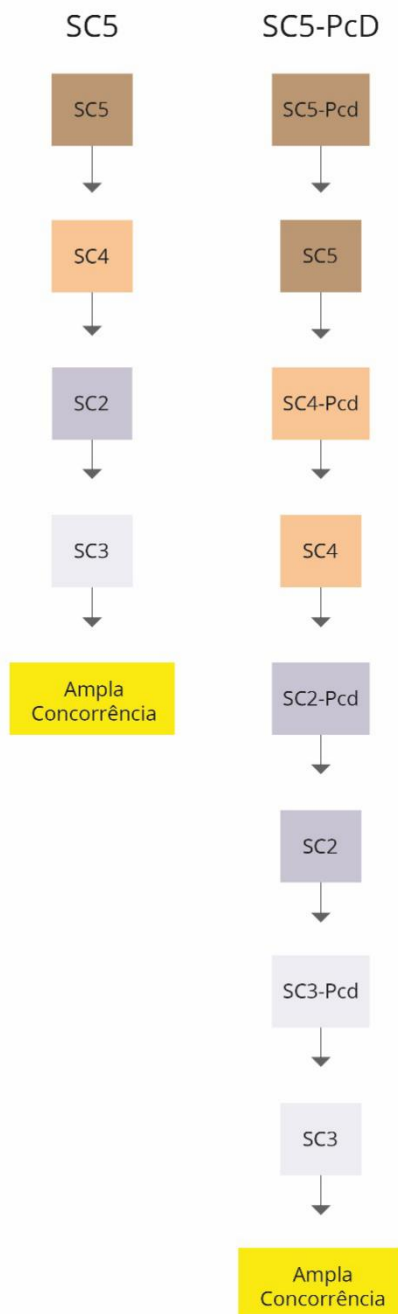
Fluxograma de remanejamento das vagas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Fluxograma de remanejamento das vagas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na hipótese de força maior, a Diretoria-Geral do campus fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no sítio **www.ifpi.edu.br**, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

12.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

12.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria-Geral do campus.

Parágrafo único – Fica eleito o Foro da Cidade de Teresina-PI, para dirimir questões do presente Edital de Chamada Pública para os Cursos Técnicos.

Teresina, 10 de janeiro de 2020.

DIRETOR-GERAL DO CAMPUS

Assinado no original



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL nº 01/2020, de 13 de janeiro de 2019

ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA DE PERCEPÇÃO E TEÓRICA

Identificação de notas nas claves de fá e sol. Identificação das notas em todos os registros e oitavas. Semitons diatônicos, naturais e cromáticos. Durações e valores das notas. Compassos: fórmulas, unidades de tempo e unidade de compasso. Compassos simples e compostos, métricas binárias, ternárias, quaternárias. Construção e identificação de escalas maiores e menores. Armaduras de escalas maiores e menores. Intervalos: classificação, identificação e inversão. Construção e identificação de tríades maiores, menores, diminutas e aumentadas. Cifragem popular de tríades maiores, menores, aumentadas e diminutas e tétrades maiores com sétimas menores e maiores, tétrades menores com sétimas menores e menores, tétrades diminutas e meio diminutas.

BIBLIOGRAFIA:

BENWARD, Bruce; KOLOSICK, Timothy J. **Percepção musical: prática auditiva para músicos**. Vol. 1. 7ª ed. Tradução de Adriana Lopes da Cunha Moreira. São Paulo: Unicamp, 2008.

HOLST, Imogen. **ABC da Música**. S. Paulo: Martins Fontes, 1998.

MED, Bohumil. **Teoria da música**. Brasília: MusiMed, 1986.

PRIOLLI, MariaLuiza. **Princípios básicos da música para a juventude**. Vol.1. Rio de Janeiro: Casa Oliveira, 1975.

_____. **Princípios básicos da música para a juventude**. Vol. 2. Rio de Janeiro: Casa Oliveira, 1983.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL nº 01/2020, de 13 de janeiro de 2019

ANEXO II – PEÇAS DE CONFRONTO EXIGIDAS PARA PROVA PRÁTICA INSTRUMENTAL:

Violão: <https://tinyurl.com/ufypqsh>

Trompete: <https://tinyurl.com/y3emtuzl>

Trombone: <https://tinyurl.com/y6kjb2yq>

Teclado/Piano: <https://tinyurl.com/y69hvsc2>

Saxofone: <https://tinyurl.com/y6hbvgk4>

Clarinete: <https://tinyurl.com/y52kaww4>